



PORTARIA ECA Nº 12 de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a eleição da representação **dos alunos do curso técnico de formação de atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD)** junto à Comissão de Direitos Humanos (CDH) da Escola de Comunicações e Artes (ECA/USP).

O Vice-Diretor em exercício da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação dos alunos da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 27 de abril (terça-feira) das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 aluno (a) do curso técnico de formação de atores.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Vice-Diretor, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os alunos da EAD **elegerão** entre os atuais alunos matriculados, um membro para a Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados **técnico de formação de atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design)** da EAD/ECA/USP.

Artigo 4º - A representação dos alunos da EAD ficará assim constituída:

- a) - 01 representante e respectivo suplente.



Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante que deixar de ser aluno regular da Escola de Arte Dramática.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir das 08h do dia 08/04/2021 até às 19h do dia 16/04/2021, mediante apresentação de declaração de que o(a) candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado no curso de formação de atores da EAD.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pela Secretaria da EAD/ECA/USP.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Vice-Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19/04/2021 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 18h do dia 22/04/2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 23/04/2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 26/04/2021, às 10h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da Unidade: <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA USP encaminhará aos eleitores, dia 26/04/2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 28/04/2021, às 11h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na EAD.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ao Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 18h do dia 30/04/2021, e será decidido pelo Vice-Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Vice-Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Vice-Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro
Vice-Diretor em exercício